



CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n.º 106, de 06 de abril de 2010, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução TJAM n.º 08, de 12 de março de 2024, que disciplina a ordem de remoção e promoção para a movimentação na carreira da magistratura de primeiro grau;

CONSIDERANDO a Resolução TJAM n.º 12, de 27 de maio de 2010, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Ato n.º 50, de 27 de janeiro de 2026, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2026, por meio do qual o Dr. Marcelo Cruz de Oliveira foi removido, pelo critério de antiguidade, para a titularidade do Juízo da Vara de Garantias Penais e Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus (Juiz 07), conforme Processo Administrativo n.º 2025/000054708-00;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2026/000007612-00,

R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICA a vacância da titularidade do Juízo de Direito da **2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI (JUIZ PRESIDENTE)** da Comarca de Manaus do Estado do Amazonas, que deverá ser preenchido mediante processo de **REMOÇÃO** pelo **CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**, ficando, pelo presente, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação deste edital, para os(as) **EXMOS(AS). JUÍZES(AS) DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL** interessados(as), apresentarem seus requerimentos de inscrição por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou diretamente no Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal, que deverão estar acompanhados dos documentos comprobatórios estabelecidos a seguir:

1. Documentos e certidões a serem juntados pelo(a) magistrado(a) com o requerimento de inscrição:

1.1 Certidão, emitida pela Justiça Eleitoral, comprovando que o(a) magistrado(a) não foi punido(a), nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar com pena igual ou superior à de censura, a qual deverá ser solicitada ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE.

2. Documentos e certidões a serem juntados ao processo administrativo de inscrição pela Administração do Tribunal de Justiça:

2.1 Certidão da Secretaria de Gestão de Pessoas, atestando o tempo de efetivo exercício no cargo ou entrância, a qual deverá ser apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça.

2.2 Certidões, emitidas pela Secretaria do Tribunal Pleno e pela Corregedoria-Geral de Justiça, no âmbito da Justiça Estadual, comprovando que o(a) magistrado(a) não foi punido(a), nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar com pena igual ou superior à de censura, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução CNJ n.º 106/2010 e do art. 1º, inciso IV, da Resolução TJAM n.º 53/2024.

Caberá ao(à) magistrado(a) requerente a responsabilidade de acompanhar a tramitação do processo de inscrição, bem como de verificar a efetiva juntada dos documentos expedidos pela Administração.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

assinatura eletrônica

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

***Republicado por erro material, sem prejuízo do prazo originariamente fixado.**

EXTRATOS

EXTRATO N.º 32/2026 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso n.º 02/2026 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000060622-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

5.OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão não onerosa de uso de imóvel urbano localizado no Município de Iranduba, medindo 10m x 15m, afetado ao TJAM, em favor do TRE/AM, com a transferência parcial, provisória e precária da posse e responsabilidade.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito ao Art. 76, §3º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para a concessão de direito real de uso de imóvel quando destinado a outro órgão ou entidade da Administração Pública.

7. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, sem direito a prorrogação, na forma do inciso I, do artigo 110, da Lei n.º 14.133/2021.

Manaus/AM, 09 de fevereiro de 2026.
Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas